



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 10, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

(Do Sr. Vereador João Francisco Gonçalves Gil – Dr. João Gil)

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 1271/2023
Data: 06/11/2023 - Horário: 11:11
Legislativo - EME 10/2023

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº 48/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024”.

Art. 1º Altera-se a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024 (Projeto de Lei nº 48/2023), conforme especificação a seguir:

I – Ações e serviços públicos de saúde:

DESTINO	FINALIDADE	VALOR
I- Secretaria de Saúde	Repasse de recurso financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Palmital/SP, inscrita no CNPJ sob nº 53.593.398/0001-83, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes	R\$ 48.000,00
II- Secretaria de Saúde	Repasse de recurso financeiro à Associação Voluntária do Câncer “Dr. Fuad Haddad”, inscrita no CNPJ sob nº 02.552.539/0001-89, para despesas de custeio	R\$ 18.500,00
III- Secretaria de Saúde	Repasse de recurso financeiro à APAE - Associação de Pais Amigos Excepcionais de Palmital/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.893.795/0001-01, para despesas de custeio	R\$ 28.000,00
IV- Secretaria de Saúde	Recurso financeiro para a realização de exames e consultas especializadas	R\$ 20.500,00
Total		R\$ 115.000,00

II – Demais ações e serviços públicos:

DESTINO	FINALIDADE	VALOR
I- Secretaria da Assistência Social	Repasse de recurso financeiro à Vila Vicentina de Palmital - ASILO, inscrita no CNPJ sob nº 53.594.560/0001-88, para despesas de custeio	R\$ 22.000,00
II- Secretaria da Assistência Social	Repasse de recurso financeiro ao Centro de Recuperação do Alcoólatra - CEREAL, inscrita no CNPJ sob nº 50.833.789/0001-30, para despesas de custeio	R\$ 6.000,00
III- Secretaria da Assistência Social	Repasse de recurso financeiro à Associação Palmitalense do Bem Estar do Menor - APABEM, inscrita no CNPJ sob nº 47.602.792/0001-38, para despesas de custeio	R\$ 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

IV- Secretaria da Assistência Social	Repassse de recurso financeiro à Associação Comunitária Ricardo Alexandre Gobetti, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.987/0001-01, para despesas de custeio	R\$ 2.000,00
V- Secretaria da Assistência Social	Repassse de recurso financeiro ao Club Feminino para Proteção à Infância "Projeto Gota Verde", inscrita no CNPJ sob nº 53.594.826/0001-92, para despesas de custeio	R\$ 9.000,00
VI- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	Repassse de recurso financeiro à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital - ACIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.232/0001-51, para despesas de custeio	R\$ 10.000,00
VII- Secretaria da Assistência Social	Repassse de recurso financeiro à ACTA – Associação Comunitária em Prol das Crianças e Adolescentes "Tobias de Aguiar", inscrita no CNPJ sob nº 05.050.921/0001-82, para despesas de custeio	R\$ 10.000,00
VIII- Secretaria da Assistência Social	Repassse de recurso financeiro ao IFAR – Instituto Francisco Antunes Ribeiro, inscrito no CNPJ sob nº 05.272.103/0001-24, para despesas de custeio	R\$ 2.000,00
IX- Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	Repassse de recurso financeiro à Associação Palmitalense de Basquete, inscrita no CNPJ sob nº 19.428.854/0001-00, para despesas de custeio	R\$ 5.000,00
X- Secretaria da Educação e Cultura	Repassse de recurso financeiro à Associação dos Tropeiros da Comitiva Fartura de Palmital, inscrita no CNPJ sob nº 09.325.219/0001-35, para despesas de custeio	R\$ 3.000,00
Total		R\$ 74.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a alteração dos valores nas unidades orçamentárias especificadas no artigo anterior, serão deduzidos na seguinte conformidade:

I – Anula:

ÓRGÃO:	02 – EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.11 – ENCARGOS GERAIS
UNID. EXECUTORA:	02.11.01 – ENCARGOS GERAIS
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	99.999.0132.2.012.000 – EMENDAS IMPOSITIVAS
ELEMENTO ECONÔMICO:	9.9.99.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE:	01-TESOURO
VALOR:	R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Art. 3º Em razão da Emenda Individual Impositiva proposta, modifiquem-se os demais quadros e anexos componentes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 01 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO GONÇALVES GIL
(Dr. João Gil)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 10, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

(Do Sr. Vereador João Francisco Gonçalves Gil – Dr. João Gil)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

As Emendas Individuais de execução obrigatória – Emendas Impositivas, em sentido amplo, têm sua origem na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, que *“altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica”*, sendo aplicável aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Dessa forma, por meio da Emenda nº 17 à Lei Orgânica do Município de Palmital, foi instituído o orçamento impositivo, com as devidas alterações nos dispositivos por meio da Emenda à LOM nº 22, de 13 de julho de 2023.

Assim, apresentamos a presente Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 48/2023, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024”*, e contamos com os nobres pares para a sua aprovação.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 01 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO GONÇALVES GIL

(Dr. João Gil)
Vereador